



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões
Serviço de Recursos Logísticos

TERMO DE REFERÊNCIA

DSEI ALTO RIO SOLIMÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25036.000845/2020-71

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de expedientes, escritórios e descartáveis, tem a finalidade de atender as necessidades do Distrito Sanitário Indígena Alto Rio Solimões, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	AGENDA, tipo permanente, gramatura 63, comprimento 200, largura 132, tipo papel miolo off set, características adicionais capa em PVC.	262849	UNIDADE	80	20	40	R\$ 21,33	RS 1.706,40
2	APAGADOR QUADRO BRANCO, material a base de feltro, material corpo plástico, comprimento 15 cm, largura 6 cm, altura 5 cm.	232729	UNIDADE	100	25	50	R\$ 8,72	RS 872,00
3	BALÃO FESTA, material borracha, cor azul, tamanho nº 7, pacote com 50 unidades.	240857	PACOTE C/50 UNID	40	10	20	R\$ 9,05	RS 362,00
4	BALÃO FESTA, material borracha, cor amarelo, tamanho nº 7, pacote com 50 unidades	300937	PACOTE C/50 UNID	40	10	20	R\$ 7,71	RS 308,40
5	BALÃO FESTA, material borracha, cor branco, tamanho nº 7, pacote com 50 unidades.	240858	PACOTE C/50 UNID	40	10	20	R\$ 11,26	RS 450,40
6	BALÃO FESTA, material borracha, cor rosa, tamanho nº 7, pacote com 50 unidades.	300940	PACOTE C/50 UNID	40	10	20	R\$ 8,87	RS 354,80
7	BALÃO FESTA, material borracha, cor verde, tamanho nº 7, pacote com 50 unidades.	300936	PACOTE C/50 UNID	40	10	20	R\$ 11,97	RS 478,80
8	BALÃO FESTA, material borracha, cor vermelho, tamanho nº 7, pacote com 50 unidades.	240859	PACOTE C/50 UNID	40	10	20	R\$ 13,91	RS 556,40
9	BANDEJA DOCUMENTOS: material acrílica, tipo dupla, cor fumê, comprimento 350, largura 235, altura 40, espessura 3, características adicionais desmontável.	464836	UNIDADE	80	20	40	R\$ 56,75	RS 4.540,00
10	BATERIA 9 Volts: Características Gerais: Tecnologia greenery; Bateria de Carbono sem Mercúrio e com Cádmiio adicionado; Capacidade Real: 300mAh.	234354	UNIDADE	50	15	30	R\$ 17,87	RS 839,50
11	BARBANTE: algodão, quantidade fios 8, acabamento superficial torcidos, cor branca, rolo com 100 mts.	243667	ROLO C/ 100 MTS	100	30	50	R\$ 9,03	RS 903,00
12	BLOCO RECADO: material papel, cor amarelo, largura 76, comprimento 102, tipo removível, características adicionais autoadesivo.	94862	UNIDADE	250	50	125	R\$ 10,65	RS 2.662,50
13	BORRACHA: tipo p/ apagar escrita, material borracha, comprimento 45, largura 23, altura 12, cor Branca, com protetor plástico.	450795	UNIDADE	500	100	250	R\$ 1,78	RS 890,00
14	CAIXA ARQUIVO, material plástico, dobrável, dimensões 135 x 250 x 360, cores variadas.	399205	UNIDADE	150	50	100	R\$ 5,46	RS 819,00
15	CALCULADORA ELETRÔNICA, número dígitos 12, tipo mesa comum fonte alimentação bateria, tensão 12, características adicionais sem impressão.	227395	UNIDADE	50	20	30	R\$ 20,00	RS 1.000,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: corpo todo sextavado, ponta em latão esfera em tungstênio puro, composição a base de resinas termoplásticas, tinta de corantes e solventes, tampa com sistema antiasfixiante, tubo externo transparente com medidas aproximadas de 134mm e tubo interno medindo 114mm, mínimo 100mm de tinta na cor azul. Com furo para respiro na lateral, tampinha no fundo de pressão (não rosqueável) caixa com 50 unidades.	306569	CAIXA C/ 50 UNID	40	20	30	R\$ 35,22	RS 1.408,80
17	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: corpo todo sextavado, ponta em latão esfera em tungstênio puro, composição a base de resinas termoplásticas, tinta de corantes e solventes, tampa com sistema antiasfixiante, tubo externo transparente com medidas aproximadas de 134mm e tubo interno medindo 114mm, mínimo 100mm de tinta na cor preta. Com furo para respiro na lateral, tampinha no fundo de pressão (não rosqueável) - caixa 50 unidades.	306570	CAIXA C/ 50 UNID	40	20	30	R\$ 36,69	RS 1.467,60
18	CANETA CORRETIVA: ponta fina metálica, formato triangular ergonômico. Característica adicional secagem rápida, unidade com 8 ml.	279255	UNIDADE	150	50	100	R\$ 5,64	RS 846,00
19	CANETA MARCA-TEXTO: material plástico, tipo ponta fluorescente cor amarela, verde, laranja e rosa, caixa com 12 und.	338120	CAIXA C/ 12 UNID	50	20	30	R\$ 26,66	RS 1.333,00
20	CARTOLINA: material celulose vegetal, gramatura 150, comprimento 660, largura 500, cores diversas. (branco, amarelo, verde, azul e rosa).	327605	UNIDADE	300	100	125	R\$ 1,95	RS 585,00

21	CLIQUE: tratamento superficial niquelado, tamanho 0, material metal, formato paralelo caixa com 100 unidades.	200406	CAIXA C/ 100 UNID	250	50	125	R\$ 5,66	RS 1.415,00
22	CLIQUE: tratamento superficial niquelado, tamanho 1/0, material metal, formato paralelo caixa com 100 unidades.	272503	CAIXA C/ 100 UNID	250	50	125	R\$ 3,00	RS 750,00
23	CLIQUE: tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato trançado caixa com 100 unidades.	433000	CAIXA C/ 100 UNID	250	50	125	R\$ 3,42	RS 855,00
24	CLIQUE: tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo caixa com 50 unidades.	274803	CAIXA C/ 50 UNID	250	50	125	R\$ 6,79	RS 1.697,50
25	CLIQUE: tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo caixa com 50 unidades.	271778	CAIXA C/ 50 UNID	250	50	125	R\$ 5,33	RS 1.332,50
26	CLIQUE: tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo caixa com 50 unidades.	274804	CAIXA C/ 50 UNID	250	50	125	R\$ 7,57	RS 1.892,50
27	CLIQUE: tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo caixa com 25 unidades.	226734	CAIXA C/ 25 UNID	250	50	125	R\$ 7,89	RS 1.972,50
28	COLA COMPOSIÇÃO SILICONE: aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão.	284808	UNIDADE	500	100	250	R\$ 4,22	RS 2.110,00
29	COLA: tipo branca líquida, acetato de polivinila (pva), bico aplicador fino, tampa com pino interno ou sistema que evite a obstrução do fluxo da cola, não inflamável, atóxica, lavável, frasco contendo 90 gr.	335527	UNIDADE	500	100	250	R\$ 2,53	RS 1.265,00
30	COLA COM GLITTER, Cola, composição: polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor: variada, aplicação: pintura terapia ocupacional, características adicionais: com aplicador, não tóxica, solúvel em água, tipo: glitter	294408	CAIXA C/ 06 TUBOS COM 25G	100	25	50	R\$ 16,41	RS 1.641,00
31	COLA PARA ISOPOR, composição: resina sintética, cor: incolor, aplicação: isopor, tipo: líquida.	449827	TUBO C/ 90G	100	25	50	R\$ 6,57	RS 657,00
32	COLA PARA TECIDO, composição: base água, cor: branca, aplicação: papel, couro e tecido, características adicionais: lavável e atóxica	339516	TUBO C/ 10G	100	25	50	R\$ 10,33	RS 1.033,00
33	COPO DESCARTÁVEL: material polistireno, capacidade 180ml, aplicação água/suco e refrigerante, caixa com 25 pacotes, cada pacote c/100und. de copos.	226343	CAIXA C/ 25 PACOTES	150	50	100	R\$ 88,39	RS 13.258,50
34	ENVELOPE: material de papel kraft, gramatura 80/M2, comprimento 324, cor ouro, largura 229MM.	459309	UNIDADE	500	100	250	R\$ 2,06	RS 1.030,00
35	ENVELOPE: material papel apergaminhado FL, gramatura 90 G/M2, tipo saco comum, comprimento 340 MM, cor parda, impressão baixo-relevo, largura 240 MM.	467347	UNIDADE	500	100	250	R\$ 0,56	RS 280,00
36	ENVELOPE: material papel kraft, gramatura 120, tipo saco comum, comprimento 410, cor amarela, largura 310.	465820	UNIDADE	1.000	250	500	R\$ 4,09	RS 4.090,00
37	ENVELOPE: material papel kraft, gramatura 90, tipo saco comum, comprimento 340, cor ouro, largura 240.	467021	UNIDADE	1.000	250	500	R\$ 0,62	RS 620,00
38	ENVELOPE: material papel kraft, gramatura 90, tipo saco comum, comprimento 360, cor ouro, largura 260.	467345	UNIDADE	1.000	250	500	R\$ 1,19	RS 1.190,00
39	ESTILETE: tipo largo, espessura 10, material corpo plástico, comprimento 100, características adicionais lâminas intercambiáveis.	397293	UNIDADE	250	50	125	R\$ 5,66	RS 1.415,00
40	FILME EMBALAGEM: material, pvc - cloreto de polivinila, tipo filme, esticável, largura: 60 cm, comprimento: 300 m.	334090	ROLO C/ 300 MTS	20	5	10	R\$ 126,37	RS 2.527,40
41	FITA ADESIVA, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura: 12 mm, comprimento: 50 m, cor: incolor	330860	UNIDADE	200	50	100	R\$ 2,54	RS 508,00
42	FITA ADESIVA, material: polipropileno, largura: 48 mm, comprimento: 100 m, aplicação: embalagem, características adicionais: transparente.	313901	UNIDADE	150	50	100	R\$ 10,19	RS 1.528,50
43	FITA ADESIVA, material crepe, tipo monoface, largura 50, comprimento 50, cor branca, aplicação multiuso	278973	UNIDADE	200	50	100	R\$ 9,33	RS 1.866,00
44	ETIQUETA AUTOADESIVA: material polipropileno, tipo monoface, largura 50, comprimento 65, cor marrom, aplicação empacotamento, características adicionais auto-adesiva.	279010	UNIDADE	500	125	250	R\$ 4,66	RS 2.330,00
45	GRAMPEADOR: tratamento superficial niquelado, material metal, tipo mesa, capacidade 20, tamanho grampo 26/6.	339819	UNIDADE	90	30	45	R\$ 22,41	RS 2.016,90
46	GRAMPO GRAMPEADOR: material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6, caixa com 5000 und.	203144	CAIXA C/ 5.000 UNID	90	30	45	R\$ 4,97	RS 447,30
47	LÁPIS DE COR: material madeira, cor diversas, características adicionais tamanho grande, caixa com 12 cores.	263333	CAIXA C/ 12 UNID	100	25	50	R\$ 8,14	RS 814,00
48	LÁPIS PRETO: material corpo madeira, dureza carga HB, formato corpo redondo, características adicionais borracha apagadora, material carga grafite preto nº2 caixa com 144 und.	275185	CAIXA C/ 144 UNID	40	10	20	R\$ 36,94	RS 1.477,60
49	LIVRO ATA: material papel sulfite, quantidade folhas 100, gramatura 75, comprimento 297, largura 210.	200692	UNIDADE	100	25	50	R\$ 21,13	RS 2.113,00
50	LIVRO ATA: material papel sulfite, quantidade folhas 200, gramatura 75, comprimento 297, largura 210.	200694	UNIDADE	60	15	30	R\$ 40,54	RS 2.432,40
51	MARCADOR DE PAGINA ADESIVA: material filme de poliéster e adesivo acrílico, a embalagem com suporte e com sistema puxa fácil, no qual se consegue retirar os flags, um por vez, de maneira fácil e prática. Característica adicional à embalagem deverá conter 5 blocos com 20 marcadores flags em cada suporte, totalizando 100 marcadores, largura 25,4 x 43,2 mm cada marcador, linha aberta 3M, folhas c/tarja adesiva/removível/reutilizável, aplicação codificação/marcação folhas processo e entre outros, nas cores: verde, amarelo, vermelho, rosa. Embalagem com 25und. de flags de cada cor, total 100 flags.	265998	EMB. C/ 100 UNID	50	10	25	R\$ 16,81	RS 840,50
52	MURAL (QUADRO DE AVISOS) composição/material: cortiça e madeira; formato retângulo; espessura 2cm; dimensões aproximadas do produto 120x90x2cm; com madeira.	329052	UNIDADE	30	10	15	R\$ 166,17	RS 4.985,10

53	PAPÉL A4: material papel alcalino, comprimento 297, largura 210, aplicação impressora jato tinta, gramatura 75, caixa com 10 resmas c/ 500fls.	226606	CAIXA C/ 10 RESMAS	309	78	231	R\$ 258,17	R\$ 79.774,53
54	PAPÉL CARBONO: formato A4, material poliéster/aplicação escrita, tipo dupla face, comprimento 297 mm, largura 210 mm, (cor azul).	203546	PACOTE C/ 100 FLS	20	5	10	R\$ 39,83	R\$ 796,60
55	PAPÉL Sulfito color: formato em A4, composição/material celulose, gramatura 75g/m2, dimensões do produto comprimento 297, largura 210, dimensões da embalagem 10x21x29,7cm, peso aproximado da embalagem do produto 472g. Características adicionais pacote com 100 folhas de sulfite na cor (verde).	271481	PACOTE C/ 100 FLS	50	20	30	R\$ 17,23	R\$ 861,50
56	PAPÉL Sulfito: formato em A4, composição/material celulose, gramatura 75g/m2, dimensões do produto comprimento 297, largura 210, dimensões da embalagem 10x21x29,7cm, peso aproximado da embalagem do produto 472g. Características adicionais pacote com 100 folhas de sulfite na cor (azul).	271480	PACOTE C/ 100 FLS	50	20	30	R\$ 24,20	R\$ 1.210,00
57	PAPÉL Sulfito: formato em A4, composição/material celulose, gramatura 75g/m2, dimensões do produto comprimento 297, largura 210, dimensões da embalagem 10x21x29,7cm, peso aproximado da embalagem do produto 472g. Características adicionais pacote com 100 folhas de sulfite na cor (amarela).	353940	PACOTE C/ 100 FLS	50	20	30	R\$ 20,94	R\$ 1.047,00
58	PAPÉL Sulfito: formato em A4, composição/material celulose, gramatura 75g/m2, dimensões do produto comprimento 297, largura 210, dimensões da embalagem 10x21x29,7cm, peso aproximado da embalagem do produto 472g. Características adicionais pacote com 100 folhas de sulfite na cor (rosa).	271486	PACOTE C/ 100 FLS	50	20	30	R\$ 18,89	R\$ 944,50
59	PAPÉL GRANITTO, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, tipo liso, comprimento 297 mm, aplicação uso gráfico, largura 210 mm, características adicionais: tamanho A4/impressão documentos, cores (Pink, blue, Green e natural, cada pacote de cor com 50 fls.), pacote com 50 fls.	399205	PACOTE C/ 50 FLS	30	10	15	R\$ 25,08	R\$ 752,40
60	PAPÉL EMBORRACHADO: material borracha eva, comprimento 60, largura 40, espessura 5, padrão liso, nas cores: vermelho (100fls), azul (100fls), verde (100fls), laranja (100fls), rosa (100fls), preto (100fls), branco (100fls) e amarelo (100fls). Cada cor deverá conter 50fls.	304984	FOLHA	100	25	50	R\$ 5,08	R\$ 508,00
61	PAPÉL EMBORRACHADO: material borracha eva, comprimento 60, largura 40, espessura 5, padrão glitterizado, nas cores: vermelho (50fls), azul (50fls), verde (50fls), rosa (50fls) e amarelo (50fls). Cada cor deverá conter 50fls, totalizando 250fls.	434953	FOLHA	100	25	50	R\$ 6,42	R\$ 642,00
62	PASTA ARQUIVO: material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240, altura 350, lombada 30, cor incolor, características adicionais com elástico.	343346	UNIDADE	60	15	30	R\$ 4,48	R\$ 268,80
63	PASTA ARQUIVO: material plástico corrugado flexível, tipo com abas, largura 240, lombada 40, características adicionais com elástico, comprimento 350, transmitância transparente.	243934	UNIDADE	60	15	30	R\$ 5,92	R\$ 355,20
64	PASTA ARQUIVO: material plástico transparente, largura 245, altura 335, lombada 20, características adicionais 1 abas, elástico e espessura mínima 0,50 mm.	138282	UNIDADE	60	15	30	R\$ 5,50	R\$ 330,00
65	PASTA ARQUIVO: tipo AZ material cartão prensado plastificado, lombada 2 estreita, tamanho ofício, aplicação arquivo usual-of II-trigada.	262641	UNIDADE	30	10	15	R\$ 13,02	R\$ 390,60
66	PASTA ARQUIVO: tipo AZ material cartão prensado plastificado, lombada 2 larga, tamanho ofício, aplicação arquivo, usual-of II-trigada.	262642	UNIDADE	30	10	15	R\$ 11,24	R\$ 337,20
67	PASTA ARQUIVO: tipo "L", material plástico transparente, largura 230mm, altura 334mm, sem lombada, sem aba e elástico, aplicação documentos, cores diversas: rosa (25fls), verde (25fls), amarelo (25fls) e azul (25fls), totalizando 100fls.	283063	UNIDADE	250	50	125	R\$ 2,90	R\$ 725,00
68	PINCEL DESENHO, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda náilon, tamanho 06.	204706	UNIDADE	50	10	25	R\$ 7,88	R\$ 394,00
69	PINCEL DESENHO, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pêlo de animal, tamanho 10.	30872	UNIDADE	50	10	25	R\$ 6,13	R\$ 306,50
70	PINCEL ATÔMICO: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul. Caixa com 12 und.	202036	CAIXA C/ 12 UNID	40	10	20	R\$ 30,61	R\$ 1.224,40
71	PINCEL ATÔMICO: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta preta. Caixa com 12 und.	202037	CAIXA C/ 12 UNID	40	10	20	R\$ 30,92	R\$ 1.236,80
72	PINCEL ATÔMICO: material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta vermelha. Caixa com 12 und.	202039	CAIXA C/ 12 UNID	40	10	20	R\$ 24,25	R\$ 970,00
73	PINCEL QUADRO BRANCO: magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga recarregável, cor azul. Caixa com 12 und.	244303	CAIXA C/ 12 UNID	25	5	10	R\$ 35,01	R\$ 875,25
74	PINCEL QUADRO BRANCO: magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga recarregável, cor preto. Caixa com 12 und.	244304	CAIXA C/ 12 UNID	25	5	10	R\$ 31,10	R\$ 777,50
75	PINCEL QUADRO BRANCO: magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga recarregável, cor vermelho. Caixa com 12 und.	244305	CAIXA C/ 12 UNID	20	5	10	R\$ 40,32	R\$ 806,40
76	PILHA: tamanho pequeno tipo alcalina, modelo AA	231790	PAR	100	25	50	R\$ 5,61	R\$ 561,00
77	PILHA: tamanho pequeno tipo alcalina, modelo AAA	231788	PAR	50	10	25	R\$ 5,94	R\$ 297,00
78	PISTOLA P/ COLA QUENTE: aplicadora, para aplicar cola silicone (bastão de 11mm), ponta com isolante térmico, bivolt 110/220 volts, 10 wats.	72613	UNIDADE	20	5	10	R\$ 28,84	R\$ 576,80
79	PORTA-CANETA: material acrílico, largura 230, altura 100, aplicação escritório, características adicionais com 3 divisões.	283571	UNIDADE	100	25	50	R\$ 19,52	R\$ 1.952,00
80	QUADRO BRANCO: material fórmico branco brilhante, acabamento superficial moldura alumínio, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura 120,	228639	UNIDADE	20	5	10	R\$ 265,69	R\$ 5.313,80

	comprimento 100, características adicionais com tripé de alumínio com rodas plásticas, componentes adicionais com suporte para apagador e lápis em alumínio.								
81	REFIL TINTA P/ PINCEL ATÔMICO: reabastecedor para pincel atômico, material tinta, cor azul, capacidade 37ml, aplicação pincel atômico, características adicionais marca e procedência na embalagem, tinta a base de álcool.	289592	FRASCO C/ 37 ML	50	10	25	R\$ 9,90	R\$ 495,00	
82	REFIL TINTA P/ PINCEL ATÔMICO: reabastecedor para pincel atômico, material tinta, cor preto, capacidade 37ml, aplicação pincel atômico, características adicionais marca e procedência na embalagem, tinta a base de álcool.	332399	FRASCO C/ 37 ML	50	10	25	R\$ 10,95	R\$ 547,50	
83	REFIL TINTA P/ PINCEL ATÔMICO: reabastecedor para pincel atômico, material tinta, cor vermelho, capacidade 37ml, aplicação pincel atômico, características adicionais marca e procedência na embalagem, tinta a base de álcool.	289594	FRASCO C/ 37 ML	50	10	25	R\$ 10,65	R\$ 532,50	
84	RÉGUA ESCRITÓRIO: material plástico, comprimento 30, gradação polegada, tipo material flexível.	203186	UNIDADE	50	10	25	R\$ 4,40	R\$ 220,00	
85	TINTA GUACHE, composição resina vinílica, água, pigmento, cargas e conservante, cor diversas, aplicação pintura a pincel em papel/cartão e cartolina, características adicionais conjunto c/ 6 frascos de 30 ml cada.	375733	UNIDADE	80	20	40	R\$ 15,23	R\$ 1.218,40	
86	TINTA IMPRESSORA, cor magenta, aplicação impressora epon 1800, carga refil, características adicionais t673420	413715	FRASCO C/ 1,00 L	15	5	10	R\$ 61,88	R\$ 928,20	
87	TINTA IMPRESSORA, cor ciano, aplicação impressora epon 1800, carga refil, características adicionais t673220	413714	FRASCO C/ 1,00 L	15	5	10	R\$ 59,87	R\$ 898,05	
88	TINTA IMPRESSORA, cor amarela, aplicação impressora epon 1800, carga refil, características adicionais t673420	413713	FRASCO C/ 1,00 L	15	5	10	R\$ 78,64	R\$ 1.179,60	
89	TINTA IMPRESSORA, cor preta, aplicação impressora epon 1800, carga refil, características adicionais t673120	413712	FRASCO C/ 1,00 L	15	5	10	R\$ 72,93	R\$ 1.093,95	
90	TNT: gramatura 100, cor amarelo, largura 1,40.	342836	METRO	300	100	150	R\$ 3,10	R\$ 930,00	
91	TNT: gramatura 100, cor azul marinho, largura 1,40.	342834	METRO	300	100	150	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00	
92	TNT: gramatura 100, cor rosa, largura 1,40.	342826	METRO	300	100	150	R\$ 4,71	R\$ 1.413,00	
93	TNT: gramatura 100, cor vermelho, largura 1,40.	342827	METRO	300	100	150	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00	
94	TNT: gramatura 100, cor branca, largura 1,40.	300805	METRO	300	100	150	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00	
95	TNT: gramatura 100, cor verde escuro, largura 1,40.	342829	METRO	300	100	150	R\$ 5,16	R\$ 1.548,00	
96	TNT: gramatura 100, cor lilás, largura 1,40.	342835	METRO	300	100	150	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00	

1.2. Das "Tinta Impressora":

1.2.1. Não serão admitidos produtos remanufaturados, reconicionados ou recarregados;

1.2.2. Os produtos similares deverão ser compatíveis com aqueles indicados pelo fabricante do equipamento de impressão, especificando-se objetivamente as características necessárias à compatibilidade, tais como o perfeito funcionamento e adaptabilidade com o modelo e marca do equipamento, a capacidade para impressão de determinado número de cópias e a qualidade da impressão;

1.2.2.1. Dentre os produtos similares e compatíveis com o equipamento de impressão será aceito Tintas de Impressão utilizadas na Impressora Multifuncional Canon G4111;

1.2.3. Será exigida a comprovação de que o produto é original de fábrica e não resultado de processo de reconicionamento ou remanufatura mediante o seguinte critério:

1.2.3.1. apresentação de laudo técnico comprovando a originalidade e qualidade do produto;

1.2.4. Deverá ser exigida a apresentação de prazo de validade do produto licitado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da respectiva nota de empenho, prorrogável na forma do disposto no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93".

1.4. Caso haja divergência entre as descrições e especificações dos materiais cadastrados no COMPRASNET/CATMAT e as constantes no presente Termo de Referência – TR prevalecerão as do TR para todos os efeitos durante a vigência da Ata.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O DSEI Alto Rio Solimões (DSEI ARS) atende a segunda maior população indígena do Brasil, composta por 07 (sete) etnias com aproximadamente 68.076 (sessenta e setenta e seis) usuários indígenas, 234 (duzentos e trinta e quatro) aldeias cadastradas no SIASI, distribuídas em 13 (treze) polos base, localizados em 07 (sete) municípios da calha do Rio Solimões, Rio Apaporis e também Rio Japurá.

2.2. O material requisitado é destinado a atender os setores de Serviços de Recursos Logísticos/SELOG, Serviços de Orçamento e Finanças/SEOFI, Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental/SESANI, Seção de Apoio Administrativo/SEAD e Divisão de Atenção à Saúde Indígena/DIASI. Dando suporte aos programas pactuados com o Ministério da Saúde que são: DST's, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Saúde Bucal, Imunização, Saúde Mental, SISVAN Indígena, Tuberculose, Malária, Assistência Farmacêutica, Hipertensão – Leishmaniose e Hanseníase. Todos esses programas estão implantados nos 13 (doze) Pólos Base, além da área administrativa que se desenvolve no interior de todos os setores e na sede do DSEI Alto Rio Solimões e Casai/Tabatinga, os materiais irão promover uma melhor condição da rotina de trabalho realizado nos Pólos Base, Casai Tabatinga, Casas de Apoio e sede do Distrito.

2.3. A solicitação para a aquisição destes materiais se justifica em virtude da necessidade em suprir a carência e a demanda destes insumos que são fundamentais para dá continuidade aos programas desenvolvidos pelo DSEI/ARS, evitando assim a possibilidade de interrupção dos trabalhos, por falta desses insumos, mantendo de tal modo, a boa qualidade dos serviços em questão.

2.4. toda a estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua utilização foi baseado nas demandas do consumo anual, originada das estruturadas administrativas pertencentes ao DSEI Alto Rio Solimões, bem como o pregão nº11/2019 (realizado com a mesma finalidade), considerando as necessidades essenciais à complementariedade em dá continuidade aos programas desenvolvido pelo Distrito nos 13 polos bases e na sede administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A fornecedora deverá cumprir todas as condições de entrega de aceitação do objeto disposto no Item 6 (seis) deste Termo de Referência.

3.2. Caso satisfatório às verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo ateste do responsável pelo acompanhamento do processo de aquisição, no verso da nota fiscal correspondente ao pagamento.

3.3. Caso sejam insatisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) material(is) será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes.

3.4. As notas fiscais devem conter o número de empenho de referência e número do pregão.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos na Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sendo esses:

5.1.1. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

- 5.1.1.1. lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- 5.1.1.2. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- 5.1.1.3. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.
- 5.1.2. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.
- 5.1.3. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: rua São João Batista, nº 21 - Santa Rosa, CEP 69640-000 - Tabatinga, no horário comercial das 07h 00 minhs às 11:00 minhs e das 13h00 minhs às 17h00 minhs de segunda as sextas-feiras.
- 6.1.1. Faltando 03 (três) dias para expirar o prazo de entrega, o fornecedor poderá solicitar, justificadamente, por igual período ou inferior, prorrogação do prazo quando da previsão do não atendimento da entrega.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc...
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no

prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:
- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual a ser reajustado;
- I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.3. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 15.3.1. multa moratória de 0.5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 15.3.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.3.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.3.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 15.3.5. **Declaração de idoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “16.3.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.5. As sanções previstas nos subitens “16.3”, “16.3.3”, “16.3.4” e “16.3.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 16.3.2.1. Quanto ao Papel A4, item 53 (cinquenta e três), do Termo de Referência, a empresa deverá já ter entregue 20% (vinte por cento) do valor total apresentado.
- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 16.4.1. Valor Global: **R\$ 206.292,78** (duzentos e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).
- 16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ **206.292,78** (duzentos e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Tabatinga, 01 de setembro de 2021.

THIAGO ASSUNÇÃO LACERDA
Chefe do Serviços de Recursos Logísticos
Portaria nº 521, de 06 de Março de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Assunção Lacerda**, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos, em 01/09/2021, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **0022515989** e o código CRC **BBE659B5**.